

LEI Nº 643/72

Dispõe s/ autorização para firmar contrato de locação de imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóveis com a Senhora Josenila Nunes / Coelho & Irmãos, para instalações do Escritório da Acares, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Supervisão do Ensino Primário.

Art. 2º - Os contratos celebrados entre a Prefeitura e os concessionários, obdecarão os termos da minuta anexa, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para cobrir a despesa com a execução desta lei, referente a um mes do corrente ano e ao exercício de 1.973 existem verbas previstas nos orçamentos de 1.972 e 1.973.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de dezembro de 1972



Algemiro Bandeira
Presidente da Câmara